



JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 2025-LVBHX (FMS)

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE EXAMES DE APOIO PARA DIAGNÓSTICO, CONSTANTE DA TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE – TVSPS, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como Instrução Normativa Municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

A necessidade e vantajosidade na celebração de contrato de programa junto ao Consórcio CIM Polo Sul tem como objetivo assegurar a continuidade da prestação de serviços de oferta de exames e procedimentos laboratoriais, garantindo o acesso a serviços à população dependente do Sistema Único de Saúde (SUS) para o diagnóstico das arboviroses. Logo, a gestão associada, característica dos Consórcios intermunicipais possibilita a racionalização de recursos financeiros e operacionais, promovendo vantajosidade econômica ao consolidar ações em escala coletiva.

2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação do Ato que Autoriza a Contratação Direta, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Sítio da prefeitura



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 2º, da lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, que dispõe:

“Lei Federal nº 14.133/2021

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;”

“Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

III - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação. ”

Com isso, em que pese, poder ser dispensada a presente contratação, em razão do estabelecido na Lei 14.133/2021, a mesma se torna importante para justificar o interesse público e a formalização do contrato.

4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justificamos a contratação direta por meio do artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, combinada a Lei Federal nº 11.107/2005 que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, e Decreto Federal nº 6.017/07 que regulamenta a Lei no 11.107/ 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

Contratação de prestação de serviços junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, CNPJ: 02.722.566/0001-52**, a serviços de assistência à saúde.

A referida solicitação tem por justificativa:

Faz-se necessária a ampliação na oferta de exames laboratoriais disponibilizados pelo município, visando à assistência aos pacientes atendidos pela Rede de Saúde Municipal nos seus diversos pontos de atenção, em decorrência do expressivo aumento de casos suspeitos de arboviroses em especial, a Dengue e o advento da Febre do Oropouche, antes inexistente no território e assim, fato imprevisível ao planejamento de saúde, os quais, apenas nos últimos 28 dias, tensionaram as portas de entrada dos serviços de saúde municipais em um montante de 837 casos suspeitos, segundo dados do Sistema E-SUSVS.



Neste sentido, no intuito de evitar desassistência de exames à população e dar continuidade no atendimento aos pacientes da rede municipal de saúde do município de Vargem Alta, tendo como base o agendamento de exames laboratoriais para o diagnóstico das arboviroses.

Considerando que os exames laboratoriais são necessários como apoio para diagnósticos das arboviroses, sendo instrumento para complementar a assistência médico-hospitalar realizada nas Unidades de Saúde do Município e sendo importante indicador epidemiológico de confirmação de casos e qualidade investigativa dos mesmos.

Considerando a necessidade de ampliar o quantitativo de exames, uma vez que houve aumento das suspeições de casos e por consequência, da demanda de exames; Considerando o interesse de potencializar a capacidade de resposta da rede assistencial de modo a propiciar condições de atendimento aos usuários da rede pública, garantindo assim acesso ao diagnóstico, por via laboratorial.

Exames estes que são de suma importância, pois são solicitados para oferecer subsídio ou responder a necessidade de investigação clínica e epidemiológica, diagnósticas e prognósticas, para estabelecimento de conduta médica visando promoção e tratamento, que se não efetuados em momento oportuno poderá acarretar uma piora nas condições de saúde dos pacientes, podendo tornar ainda mais oneroso o gasto com a saúde no município caso os mesmos venham a mudar o nível de complexidade no atendimento, bem como, a falta de subsídio para identificação e mapeamento epidemiológico da ocorrência das doenças.

Além disso, para tal ampliação, faz-se necessária a aquisição de maior quantitativo de exames por celebração de novo Contrato de Programa via Consórcio CIM Polo Sul, visto este ser a via de oferta de exames laboratoriais pelo município, assim, o novo instrumento propiciará o atendimento da população de modo a preservar ainda, os recursos ordinários já disponibilizados para a realização do quantitativo de exames ordinários programados para o ano 2025 junto ao Consórcio CIM Polo Sul.

5. DOS VALORES OBTIDOS

ITEM	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no órgão CONTRATANTE, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – COM POLO SUL.	UND	01	150.000,00	150.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

*O custo estimado total da contratação é de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

*O valor estimado da contratação será repassado em parcela única e a execução do contrato será parcelada.

6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada à empresa a apresentação dos documentos de habilitação conforme consta relação no Termo de Referência que serviu para nortear o processo.

Habilitação jurídica:

- Ato constitutivo: #24
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso: #23

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional: #23
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante: #23
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante: #23
- Certificado de Regularidade para com o FGTS: #23
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): #23

7. DA CONCLUSÃO

Assim, este Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 19 de março de 2025.

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Licitação e Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação da empresa **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, no valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Vargem Alta – ES, 19 de março de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 19/03/2025 13:19:24 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 19/03/2025 14:47:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/03/2025 14:47:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZDQSLV>